



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

--- Tradução ---

Assunto: Interpelação escrita apresentada pelo Deputado da Assembleia Legislativa,
Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Sr. Chefe do Executivo e depois de ouvir os SPU e o CPSP, vimos por este meio responder à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 7 de Dezembro de 2015, enviado a coberto do ofício n.º 1072/E832/V/GPAL/2015, de 15 de Dezembro de 2015, da Assembleia Legislativa, e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Dezembro de 2015:

Acerca do primeiro ponto da referida interpelação, que levanta o problema dos motoristas de “*shuttle buses*” dos casinos, portadores de licença de condução especial, que dão a volta com os autocarros que conduzem na “zona neutra”¹ do posto fronteiriço das Portas do Cerco. Visto que a referida zona está sob jurisdição da cidade de Zhuhai, o CPSP tem vindo várias vezes a manifestar a referida situação nas reuniões de ligação com as autoridades de Zhuhai. No entanto, até ao momento ainda não recebemos resposta.

Em relação ao segundo ponto da interpelação, o desenvolvimento do projecto de “Videovigilância em Espaços Públicos” está conforme o planeado, instalando em quatro fases 1620 câmaras nos postos fronteiriços, vias rodoviárias e centros modais de trânsito, pontos negros de segurança e lugares ermos ou com potenciais riscos de segurança.

Quanto aos pontos de instalação das câmaras, estas são determinados por um grupo de trabalho específico formado pelos SPU, SA, CPSP e PJ, através de inspecções e avaliações feitas no local, para além de considerar os factores da segurança, salvaguardando a vida e bens da população e prevenindo a criminalidade, necessitam de estar conforme o estipulado na lei n.º 2/2012 “Regime jurídico da videovigilância em espaços públicos”. Segundo a alínea 2) do n.º 1 do art.º 3º da referida Lei, a instalação das câmaras do “Sistema de Videovigilância em Espaços públicos” só podem pertencer e serem utilizados nos locais, nas vias públicas, nos estabelecimentos e equipamentos públicos pertencentes ou afectos à RAEM ou às

¹ Existe uma linha traçada a cerca de 5 metros fora do posto fronteiriço de portas do cerco, que divide as zonas de jurisdição da RAEM (a Sul dessa linha) e do Zhuhai (a norte dessa linha). A “zona neutra”, que serve como zona-tampão, situa, na sua totalidade, a norte da referida linha, pelo que, está sob a jurisdição de Zhuhai.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

--- Tradução ---

outras pessoas colectivas públicas da RAEM ou cuja gestão e responsabilidade esteja a cargo destas e que estão destinados predominantemente ao uso da população. Ora, como o local indicado na interpelação está sob a jurisdição de Zhuhai, as câmaras do “Sistema de Videovigilância em Espaços públicos” não podem estar apontados nesse local, visto que as autoridades da RAEM não têm competências para fazê-la.

No que toca à situação exposta na interpelação, as autoridades irão manter-se atentos e em contacto com outros serviços competentes, executando a lei sempre que seja necessária.

Aos 29 de Fevereiro de 2016

A Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança
(Ass.)
Cheong Ioc Ieng